



Medidas de Apoio

Última atualização a 01-04-2020

Fundação Calouste Gulbenkian: Apoio de Emergência aos Artistas e à Cultura

A Fundação Calouste Gulbenkian estabeleceu um **Apoio de Emergência aos Artistas e à Cultura** dirigido aos domínios e tipologias em que normalmente intervém na área das Artes Visuais, Dança, Música e Teatro.

Este Apoio destina-se a reforçar a capacidade de resposta dos artistas destes setores mais diretamente afetados pela presente pandemia de Covid-19, traduzida no cancelamento de concertos, espetáculos ou exposições, e na conseqüente perda de rendimento para todos os profissionais deste campo.

Podem candidatar-se ao Apoio de Emergência, nos termos do artigo 2º do regulamento do Concurso, **artistas, técnicos e demais profissionais especializados, bem como instituições privadas sem fins lucrativos de produção artística**, que tenham comprovadamente visto a sua **atividade suspensa pelo cancelamento de concertos, espetáculos ou exposições, imposto pela resposta à pandemia.**

O montante do apoio financeiro será determinado pela Fundação Calouste Gulbenkian, tendo como **limite máximo 2.500€ para artistas e técnicos e 20.000€ para estruturas de produção artística.**

PRAZO E FORMA DE CANDIDATURA

De 30 março a 6 abril de 2020 (até às 12:00, hora de Portugal continental)

- As candidaturas são submetidas online pelo [site](#) da Fundação Calouste Gulbenkian.
- O pagamento, nos termos do artigo 7º do regulamento de concurso, será realizado no prazo de 5 dias úteis após a recepção do Termo de Aceitação.
- Não dispensa a consulta do regulamento do concurso, bem como o site (consulte [aqui](#))



Caso necessite da minuta de declaração solicitada para informação dos espetáculos não realizados deve contactar o Gabinete de crise através dos contactos:
932 004 273 ou gabinetedecrise@passmusica.pt

Linha de Apoio à Economia Covid-19 - "Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organizadores de Eventos e Similares"

Informamos que foi criada uma linha de apoio específica que visa apoiar as empresas dos sectores mais afetados pelas medidas adotadas perante a pandemia que se vive atualmente.

É destinada a Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, I.P.; *Small Mid Cap* e *Mid Cap*, como definido no Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho.

Destina-se ao Financiamento de necessidades de Tesouraria.

Não será aplicado à reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo; ou

A liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco; ou

À aquisição de terrenos e imóveis em estado de uso, bem como de imóveis de uso geral que não possuam, antes da aquisição, características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo da empresa.

Importantes condições de elegibilidade

Localização (sede social) em território nacional;

Atividade enquadrada [na lista de CAE, disponível em anexo à parte;](#)



Sem incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua, à data da emissão de contratação;

Ter a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social à data de 1 de março de 2020, apresentando declaração nesse sentido e no sentido de regularização de dívidas constituídas durante o mês de março, às referidas entidades, até 30 de abril;

Situação líquida positiva no último balanço, ou em balanço intercalar, até à data da respetiva candidatura. Empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado poderão aceder à linha, caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar até à data da respetiva candidatura. Este requisito não se aplica a empresas cuja atividade se tenha iniciado há menos de 12 meses, contados desde a data da respetiva candidatura;

Não se encontrar em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, nos termos definidos n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 651/2014, de 17 de junho;

Apresentação de [declaração](#), assumindo o compromisso de manutenção dos contratos de trabalho até 30 de junho de 2020, face ao comprovado número de trabalhadores a 1 de fevereiro de 2020, não ter cessado nem vir a cessar, nesse período, contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código de Trabalho, ou demonstre estar sujeito ao regime de *lay-off*, mediante a apresentação de aprovação da Segurança Social.

São necessárias ainda as declarações de não dívida quer à Segurança Social quer às Finanças, assim como a Declaração de Empresa em Não Dificuldade até 31 de dezembro de 2019.



Tipo de Operação

- Crédito
- Garantia Mútua

Tipo de Produto Bancário

- Empréstimo Bancário

Nota importante:

Não devem ser utilizadas as linhas gerais, pelas entidades que reúnam as condições para esta linha específica.

As linhas gerais estão a ser restringidas ao nível dos CAEs admitidos, sempre que são criadas novas linhas específicas.

Consultar:

<https://financiamento.iapmei.pt/inicio/home/pesquisa?texto=Covid>



PassMúsica / Audiogest – Gestão Coletiva de Direitos

Email: gabinetedecrise@passmusica.pt

Telefones 213 137 640 / 932 004 273 / 932 004 271

Horário de funcionamento: 2^a a 6^a feira | 09h-13h e 14h30-18h